

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE VEREADOR MÁRCIO MARTINS**

INDICAÇÃO Nº 0375/2018

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder redução proporcional na cobrança do IPTU para os imóveis particulares cujo o recuo de frente é taxado como zona azul, conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS e dá outras providências.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e conforme instituído no art. 149 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta augusta Casa Legislativa em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Excelentíssimo Prefeito a fim de que retorne à esta Casa em forma de mensagem.


DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

em 20 de setembro de 2018.

**VEREADOR MÁRCIO MARTINS**

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 17 - Patriolino Ribeiro.  
CEP. 60.810-460 - Fone (85) 3444.8359





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE VEREADOR MÁRCIO MARTINS**

A INDICAÇÃO Nº **0375/2018**

PROJETO DE LEI Nº

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder redução proporcional na cobrança do IPTU para os imóveis particulares cujo o recuo de frente é taxado como zona azul, conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

Art. 1º. Fica autorizado a redução proporcional à área utilizada na cobrança do IPTU para os imóveis particulares cujo o recuo de frente é taxado como zona azul, conforme estabelece a Lei de Uso Ocupação do Solo - LUOS e dá outras providências.

Art. 2º. Fica garantido que a redução do valor da cobrança do IPTU será anterior a implantação do serviço de zona azul, sendo previamente acordado com o proprietário do imóvel

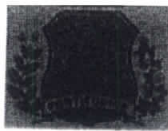
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**VEREADOR MÁRCIO MARTINS**

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 17 - Patriolino Ribeiro.  
CEP. 60.810-460 - Fone (85) 3444.8359



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE VEREADOR MÁRCIO MARTINS**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder redução proporcional na cobrança do IPTU para os imóveis particulares cujo o recuo de frente é taxado como zona azul, conforme a Lei de Uso Ocupação do Solo - LUOS e dá outras providências. Esta redução do IPTU é pertinente pois o Poder Público arrecada através da utilização de uma área particular e não beneficia de forma alguma o proprietário do imóvel, tirando do mesmo uma parte do seu bem ora disponível para o cliente do seu estabelecimento.

Se o proprietário disponibiliza o recuo de frente do seu imóvel e rebaixa o meio fio, ele se depara com a LUOS, que define como área de domínio público, pelo fato de que o veículo manobra utilizando a via pública. Caso contrário, o mesmo teria que adaptar seu imóvel, fazendo uma entrada e uma saída independentes. Esta adaptação seria para manter dentro da área privativa as características originais da propriedade, que muitas vezes não possui o tamanho mínimo necessário para tal feito.

Ao instante que parte do imóvel se torna de domínio público, não é justo que se cobre o Imposto Predial e Territorial urbano – IPTU integralmente, para uma área de uso comum e não privativo, e ainda sendo cobrado a taxa de Zona Azul concomitantemente, havendo assim bitributação.

Em face do exposto, e certo de que estamos submetendo a consideração desta Casa Legislativa uma providência de significativo alcance social, esperamos contar com a devida aprovação,

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

  
**VEREADOR MÁRCIO MARTINS**

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 17 - Patriolino Ribeiro.  
CEP. 60.810-460 - Fone (85) 3444.8359